

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES (EACH)
SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO – EACH /USP
EDITAL EACH 102/2023 – COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MUDANÇA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA (ProMuSPP)**
MESTRADO E DOUTORADO

1 INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para ingresso em 2024 no Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) – Mestrado e Doutorado serão realizadas entre os dias 03 e 17/11/2023. Não serão aceitas inscrições enviadas antes ou depois do período supramencionado. Para fins de validação da inscrição, serão considerados a data e o horário informados automaticamente pela ferramenta da inscrição.

1.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente mediante envio eletrônico dos documentos necessários em formato PDF, por meio do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://bit.ly/EditalProMuSPP2024>. Não serão aceitas inscrições e/ou documentos recebidos por quaisquer outros meios.

1.3 Os documentos originais não deverão ser enviados na inscrição. A apresentação dos documentos originais deverá ser feita apenas no ato da matrícula, de forma presencial, pelos(as) candidatos(as) aprovados(as).

1.4 Documentos necessários para a inscrição (deverão ser enviados no formato PDF):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando e justificando obrigatoriamente a linha de pesquisa de interesse e, opcionalmente, a sugestão do nome do(a) orientador(a).
- b) Diploma de graduação para os(as) candidatos(as) ao mestrado. Diploma de graduação e mestrado para candidatos(as) ao doutorado. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha os respectivos diplomas, serão aceitos:
 - histórico escolar oficial com data de colação de grau anterior à data de matrícula;
 - certificado ou comprovante de colação de grau, no caso do mestrado, ou de defesa de dissertação, no caso do doutorado, com data anterior à matrícula na pós-graduação;
 - declaração do orientador de que a defesa do mestrado ocorrerá antes da data da matrícula;
 - comprovante de agendamento de defesa do mestrado com data de banca anterior à data de matrícula.
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Documento de identificação: RG ou RNE, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);
- e) Currículo Lattes (endereço eletrônico disponível no item 16.2 deste edital);
- f) Conforme estabelecido pelo Regulamento do ProMuSPP (endereços eletrônicos disponíveis nos itens 16.3 e 16.4 deste edital), o(a) candidato(a) que possui proficiência em língua estrangeira e que, portanto, possa ser dispensado da avaliação oferecida pelo ProMuSPP, deve apresentar o respectivo comprovante de acordo com o item 3 deste edital;
- g) Projeto de pesquisa contendo: introdução, problema, justificativa e possíveis impactos do projeto (conforme arquivo disponível em <https://bit.ly/3NbRwTI>), explicitação da adequação do projeto às linhas de pesquisa do ProMuSPP, delimitação do tema e do(s) objeto(s)/sujeito(s) de pesquisa, objetivos geral e específicos, discussão da bibliografia pertinente, procedimentos metodológicos, cronograma e

referências. O projeto de pesquisa deve conter até quinze páginas, com a seguinte formatação: uso de fonte Times New Roman, corpo 12 e entrelinha 1,5; formato A4 (29,7 x 21 cm); orientação do papel: retrato; e margens: superior – 3cm; inferior – 2cm; direita – 2cm; esquerda – 3cm.

- h) Cópia da dissertação de mestrado em formato PDF, para candidatos(as) ao doutorado;
- i) Caso deseje concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas do ProMuSPP, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar pessoa com deficiência; pessoa trans (pessoa travesti, mulher trans, homem trans, pessoa transgênero e não-binária); pessoa em situação de refúgio, apátrida ou portador(a) de visto humanitário; ou preto(a), pardo(a) ou indígena, e enviar o formulário de autodeclaração correspondente à respectiva vaga no ato da inscrição pelo endereço mencionado no item 1.2. As informações sobre cotas e os modelos de autodeclaração estão disponíveis nos itens 8 e 15, respectivamente, deste edital.

2 PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo para o mestrado do ProMuSPP, exclusivamente para o ingresso no ano de 2024, será composto por quatro etapas:

- a) Avaliação de proficiência em língua estrangeira (eliminatória), de acordo com o item 3 deste edital;
- b) Prova temática (eliminatória), de acordo com o item 4 deste edital;
- c) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória), de acordo com o item 5 deste edital;
- d) Entrevista (eliminatória), de acordo com o item 6 deste edital.

2.2 O processo seletivo para o doutorado do ProMuSPP, exclusivamente para o ingresso no ano de 2024, será composto por três etapas:

- a) Avaliação de proficiência em língua estrangeira (eliminatória), de acordo com o item 3 deste edital;
- b) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória), de acordo com o item 5 deste edital;
- c) Entrevista (eliminatória), de acordo com o item 6 deste edital.

2.3 A avaliação de proficiência em língua estrangeira e a prova temática serão realizadas de modo presencial nas dependências do ProMuSPP (Rua Arlindo Bettio, 1000 - São Paulo/SP). As entrevistas serão realizadas de modo remoto/não presencial, em plataforma digital a ser divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital). O(a) candidato(a) que não estiver presente no local e horário das avaliações presenciais e que não estiver on-line nas plataformas das avaliações até o horário agendado para as entrevistas será desclassificado(a). As instruções, normas, datas e horários para realização das avaliações serão enviadas, em tempo hábil, às candidaturas aprovadas. O(a) candidato(a) é responsável por garantir seu próprio acesso à plataforma para a realização das entrevistas.

2.4 Todo e qualquer problema de funcionamento de infraestrutura e tecnologia para acesso às avaliações, às páginas e aos aplicativos para a realização do processo seletivo será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), eximindo-se o ProMuSPP de eventuais dificuldades no uso dos recursos on-line, de hardware e/ou do ambiente virtual das avaliações. O ProMuSPP não se responsabiliza por inscrições on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 Para avançar em cada etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ser aprovado(a) na etapa anterior, conforme os itens 3, 4, 5 e 6 (no caso do mestrado) ou 3, 5 e 6 (no caso do doutorado) deste edital. No caso da avaliação de proficiência em língua estrangeira aplicada pelo ProMuSPP, a nota mínima para aprovação será 5,0 (cinco inteiros) (ver item 3 sobre outros exames de proficiência aceitos) e nas demais etapas é 7,0 (sete inteiros), sendo, a nota final, a média aritmética das notas obtidas nas etapas supramencionadas, tanto para o mestrado como para o doutorado. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), tanto para o mestrado como para o doutorado.

2.6 A nota final, ainda que igual ou superior a 7,0 (sete inteiros), não garante o ingresso no ProMuSPP, que

estará condicionado à disponibilidade de vagas oferecidas neste edital, à disponibilidade para orientação por parte dos(as) docentes do Programa, à afinidade temática entre os projetos e os(as) docentes do Programa e ao cumprimento da política de cotas deste edital (item 8).

2.7 O processo seletivo para ingresso no ProMuSPP é de responsabilidade da Comissão de Seleção (CS) indicada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP)/ProMuSPP.

2.8 O resultado final deverá ser homologado pela CCP/ProMuSPP.

2.9 Após a homologação do resultado, o(a) candidato(a) poderá se matricular como aluno(a) regular de mestrado ou de doutorado do ProMuSPP, mediante entrega de toda a documentação referida no item 1.3, conforme orientações a serem fornecidas oportunamente.

3 AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

3.1 Para ingresso no mestrado, o(a) candidato(a) deverá comprovar proficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês ou espanhol, conforme estabelecido pela resolução CoPGr N° 7862, de 25 de outubro de 2019 (endereço eletrônico disponível no item 16.4 deste edital). Para o doutorado, será exigida a proficiência em duas destas línguas, sendo que a proficiência obtida no mestrado será considerada como uma delas.

3.2 A proficiência poderá ser comprovada por meio de aprovação em exame promovido pelo ProMuSPP, em processo seletivo informado no item 3.9 deste edital; ou por meio da apresentação do(s) certificado(s) especificados nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e/ou 3.7 que possibilitam dispensa da avaliação de proficiência em língua estrangeira.

3.3 O(a) candidato(a) que solicitar dispensa da avaliação de proficiência em língua estrangeira deverá apresentar, no ato da inscrição, o certificado de proficiência obtido no ano vigente ou nos dois anos anteriores em uma das línguas estrangeiras mencionadas no item 3.1.

3.4 Os exames aceitos para a língua inglesa são:

- The International English Language Testing System (IELTS) – IELTS Academic: nota mínima – 4,0 (quatro inteiros);
- Cambridge B1 Preliminary: escala de pontuação entre 140-159;
- Test of English as a Foreign Language (TOEFL) - TOEFL iBT: nota mínima – 50 pontos.

3.5 O exame aceito para a língua espanhola é o Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE)/Instituto Cervantes: nível B1.

3.6 O exame aceito para a língua francesa é o Diplôme d'Études en Langue Française (DELFL)/Aliança Francesa: nível B1.

3.7 O ProMuSPP aceita, ainda, os comprovantes de aprovação nos exames de proficiência realizados pelo Centro Interdepartamental de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (CIL – FFLCH/USP) para as línguas escolhidas, desde que obtidos no ano vigente ou nos dois anos anteriores.

3.8 O(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada em formato PDF do(s) certificado(s) de aprovação nos exames de proficiência acima listados no formulário de inscrição, conforme indicado no item 1.2.

3.9 A avaliação de proficiência oferecida pelo ProMuSPP será realizada em 24/11/2023, das 10h às 12h (horário de Brasília), de modo presencial nas dependências do ProMuSPP (Rua Arlindo Bettio, 1000 - São Paulo/SP). O(a) candidato(a) que não estiver presente no local e horário da avaliação presencial será desclassificado(a). As instruções, normas, datas e horários para realização da avaliação serão enviadas, em tempo hábil, às candidaturas aprovadas. A nota mínima para aprovação nesta avaliação é 5,0 (cinco inteiros).

3.10 Ficará a critério da Comissão de Seleção (CS) deferir ou indeferir o aproveitamento de exames que não constem dos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 deste edital. O resultado da deliberação da Comissão de Seleção será

divulgado na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital).

4 PROVA TEMÁTICA

4.1 A prova temática (produção escrita) consiste em uma análise teórico-crítica sobre conteúdo relacionado à Mudança Social e à Participação Política, conforme bibliografia indicada no item 17 deste edital, com duração de até três horas. Não se permitem quaisquer formas de consulta durante a prova.

4.2 A prova temática será realizada em 29/11/2023, das 10h às 13h (horário de Brasília), de modo presencial nas dependências do ProMuSPP (Rua Arlindo Bettio, 1000 - São Paulo/SP). O(a) candidato(a) que não estiver presente no local e horário da avaliação presencial será desclassificado(a). As instruções, normas, datas e horários para realização das avaliações serão enviadas, em tempo hábil, às candidaturas aprovadas.

4.3 Os critérios de avaliação serão: abordagem relacionada à questão proposta; articulação entre autores e conceitos; inteligibilidade e estruturação da argumentação; correção da língua portuguesa. A produção escrita será avaliada, sem identificação do(a) candidato(a), por uma banca que lhe atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez inteiros). A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete inteiros).

5 AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1 A avaliação do projeto enviado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição considerará os seguintes aspectos:

- a) Adequação às linhas de pesquisa do ProMuSPP;
- b) Consistência temática, teórica e metodológica;
- c) Conhecimento da bibliografia básica relativa ao projeto de pesquisa;
- d) Indicação das fontes relacionadas ao tema e metodologia;
- e) Formulação adequada do problema de pesquisa;
- f) Coerência do recorte e dos objetivos e adequação à metodologia proposta;
- g) Viabilidade do cronograma.

5.2 Nesta etapa, o projeto de pesquisa será avaliado por uma banca que lhe atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez inteiros). A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete inteiros).

6 ENTREVISTA

6.1 Na entrevista, o(a) candidato(a) será demandado(a) a dissertar sobre sua trajetória e perspectiva acadêmico-profissional e sobre seu projeto de pesquisa e sua adequação ao ProMuSPP. A arguição será realizada por uma banca formada por pelo menos dois(duas) docentes do Programa.

6.2 Na entrevista serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Percurso acadêmico e profissional;
- b) Interesse pelo ProMuSPP;
- c) Disponibilidade de tempo para cumprimento dos créditos e para a realização da pesquisa;
- d) Arguição oral sobre o projeto e avaliação da maturidade teórico-metodológica e de pesquisa do(a) candidato(a) para o nível de pós-graduação pretendido;
- e) Outras informações que o(a) candidato(a) julgar relevantes para o processo seletivo.

6.3 A entrevista poderá ainda contar com o acréscimo de até 1,0 (um inteiro) de acordo com os casos abaixo:

- a) Produção bibliográfica (até 0,8 ponto), observando a seguinte valoração: artigo em revista indexada no Qualis Periódicos disponível na Plataforma Sucupira da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 0,4 ponto; trabalho completo em anais ou correlatos de nível nacional ou internacional – 0,1 ponto; livro publicado – 0,5 ponto; capítulo de livro – 0,4 ponto;
- b) Pesquisa (até 0,3 ponto): participação em iniciação científica e modalidades semelhantes – 0,1 para cada participação em pesquisa concluída;
- c) Emprego formal ou estágio voluntário em entidades de caráter social, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou órgãos públicos relacionados às temáticas da mudança social e da participação política (até 0,3 ponto) – 0,1 ponto por ano.

6.3.1 Os elementos mencionados no item 6.3 devem estar inseridos no Currículo Lattes e poderão ser solicitados pela banca durante a entrevista, para fins de comprovação.

6.4 A nota da entrevista resultará da composição das seguintes notas: a trajetória e a perspectiva acadêmico-profissional do candidato(a), às quais será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez inteiros); e a discussão sobre o projeto de pesquisa e sua adequação ao ProMuSPP, à qual será atribuída, também, uma nota entre 0 (zero) e 10,0 (dez inteiros), acrescida da pontuação referida no item 6.3. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete inteiros).

6.5 As entrevistas serão realizadas de modo remoto, não-presencial, em plataforma digital, a ser divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital). O(a) candidato(a) que não estiver on-line na plataforma da entrevista até o horário agendado será desclassificado(a). O(a) candidato(a) receberá um e-mail com o endereço eletrônico para a entrevista até uma hora antes da avaliação on-line, sendo responsável por garantir seu próprio acesso à plataforma para participar do processo seletivo, conforme quadro de horários a ser divulgado na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital).

6.6 Ao final do processo seletivo, será divulgada a lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada curso (mestrado e doutorado), em ordem alfabética, até o limite de vagas oferecidas neste edital (conforme item 7.1).

7 VAGAS

7.1 Será disponibilizado um total de até 50 vagas neste processo seletivo. O preenchimento das vagas, entretanto, dependerá da aprovação dos(as) candidatos(as) nos termos estabelecidos por este edital (para mestrado e doutorado). A Comissão de Seleção se reserva o direito de não preencher a totalidade das vagas oferecidas neste edital, conforme mencionado no item 2.6.

8 POLÍTICA DE COTAS

8.1 A lista final de aprovados no processo seletivo deverá incluir, no mínimo, 40% do total de candidatos(as) de acordo com a política de cotas do ProMuSPP, considerando a seguinte distribuição:

- a) 5% para pessoas com deficiências;
- b) 5% para pessoas trans (pessoas travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transgêneros e não-binárias);
- c) 5% para pessoas em situação de refúgio, apátridas e portadores(as) de visto humanitário;
- d) 25% para pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI).

8.2 O(a) candidato(a) interessado(a) em concorrer às vagas de cotas deve preencher as seguintes exigências:

8.2.1 Pessoas com deficiência:

- a) É garantido o percentual de 5% (cinco por cento) do total da lista final de aprovados no processo seletivo

aos candidatos(as) com deficiência que se enquadrem nesta condição;

- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida vaga deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 15.1). Se desejar, o(a) candidato(a) pode apresentar documentação que comprove a condição declarada;
- c) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 8.2.1 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência;
- d) Candidatos(as) que necessitem de recursos específicos para realização das avaliações deverão formalizar tal solicitação no formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência (item 15.1).

8.2.2 Pessoas trans (travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transgêneros e não-binárias):

- a) É garantido o percentual de 5% (cinco por cento) do total da lista final de aprovados no processo seletivo aos candidatos(as) trans que se enquadrem nesta condição;
- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida reserva de vaga deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 15.2). O(a) candidato(a) pode apresentar documentação que comprove a condição declarada;
- c) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 8.2.2 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência.

8.2.3 Pessoas em situação de refúgio, apátridas e portadores(as) de visto humanitário:

- a) É garantido o percentual de 5% (cinco por cento) do total da lista final de aprovados no processo seletivo aos candidatos(as) trans que se enquadrem nesta condição;
- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida reserva de vaga deverá assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 15.3);
 - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas que se enquadrem nestas condições, os(as) candidatos(as) deverão apresentar comprovação da condição de refugiado(a) reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) (endereço eletrônico disponível no item 16.7 deste edital) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 (endereço eletrônico disponível no item 16.6 deste edital) ou, ainda, visto humanitário válido; e comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente. Na ausência de documentação da escolaridade supramencionada, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida;
- c) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 8.2.3 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência.

8.2.4 Pessoas pretas, pardas e indígenas:

- a) É garantido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do total da lista final de aprovados no processo seletivo aos candidatos(as) pretos(as), pardos(as)s e indígenas;
- b) O(a) candidato(a) que optar por concorrer à referida reserva de vaga deverá possuir traços fenotípicos negroides ou indígenas (a depender da vaga escolhida);
- c) Para concorrer às cotas de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas os(as) candidatos(as) devem assinalar na ficha de inscrição a opção que confirme esta escolha e preencher ficha de autodeclaração e termo de responsabilidade na utilização da vaga (conforme item 15.4). No caso de pessoas indígenas, é

preciso que elas indiquem o grupo étnico do qual fazem parte e apresentem, se solicitado pela Comissão de Heteroidentificação, documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças e/ou certidões de cartório ou emitidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (endereço eletrônico disponível no item 16.8 deste edital), como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- d) As vagas não preenchidas pelos(as) candidatos(as) de que trata o item 8.2.4 serão redirecionadas para outros segmentos das vagas destinadas às cotas; na inexistência de candidatos(as) aprovados(as) nos demais segmentos das vagas destinadas a cotas, as vagas não preenchidas serão direcionadas à ampla concorrência.

8.3 O(a) candidato(a) que tiver se utilizado indevidamente da política de cotas estabelecida neste edital será automaticamente desligado(a) do ProMuSPP caso a CCP, a qualquer tempo, observe e/ou receba denúncia e comprove a existência de fraude ou má fé no acesso às vagas destinadas às ações afirmativas.

9 COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção constituirá uma Comissão de Heteroidentificação, a ser formada por dois(duas) docentes (do ProMuSPP, de outros programas da USP e/ou de outras instituições), dois(duas) estudantes do ProMuSPP e dois(duas) participantes de movimentos sociais para a realização do processo de confirmação da autodeclaração. Se necessário, a comissão poderá solicitar documentos complementares e realizar entrevistas para o cumprimento da referida confirmação.

10 NOTAS MÍNIMAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS COTAS

10.1 Para avançar em cada etapa do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ser aprovado(a) na etapa anterior, conforme os itens 3, 4, 5 e 6 deste edital:

- a) A nota mínima para aprovação na avaliação de proficiência em língua estrangeira aplicada pelo ProMuSPP é 5,0 (cinco inteiros) (ver item 3 sobre outros exames de proficiência aceitos e sobre a pontuação exigida em casa exame);
- b) A nota mínima para aprovação na prova temática, na avaliação do projeto de pesquisa e na entrevista entre os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas às cotas será a mediana das notas dos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas às cotas estabelecidas no item 8 deste edital;
- c) A nota final corresponderá à nota da entrevista, tanto para o mestrado como para o doutorado.

10.2 Caso a mediana seja igual ou superior à nota mínima prevista no item 2.4 deste edital, será considerada, como nota mínima para os(as) inscritos(as) na política de cotas, a nota 7,0 (sete inteiros).

11 REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

11.1 A avaliação de proficiência em língua estrangeira será realizada no dia 24/11/2023, das 10h às 12h (horário de Brasília). A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação de proficiência em língua estrangeira será divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital) no dia 27/11/2023.

11.2 A prova temática será realizada no dia 29/11/2023, das 10h às 13h (horário de Brasília). A lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na avaliação de proficiência em língua estrangeira será divulgada na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital) no dia 01/12/2023.

11.3 As entrevistas serão realizadas entre os dias 11 e 18/12/2023, em horário a ser informado na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital).

11.4 A lista final do(a)s aprovado(a)s e os procedimentos para a matrícula serão divulgados na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital) até o dia 22/12/2023.

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	03 a 17/11/2023
Publicação da lista de inscrições deferidas	22/11/2023
Avaliação de proficiência oferecida pelo ProMuSPP	24/11/2023
Publicação da lista de aprovados(as) na avaliação de proficiência	27/11/2023
Prova temática (apenas para o mestrado)	29/11/2023
Publicação da lista de aprovados(as) na prova temática	01/12/2023
Publicação da lista de aprovados(as) na avaliação dos projetos e do cronograma de entrevistas	08/12/2023
Período de realização das entrevistas	11/12/2023 – 18/12/2023
Publicação da lista final de aprovados(as)	22/12/2023
Período de matrícula	A ser informado oportunamente

12 VALIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO

12.1 O resultado da seleção será válido até a data final do prazo de matrícula, a ser informado oportunamente.

13 MATRÍCULAS

13.1 A matrícula no mestrado ficará condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação com data da colação de grau anterior ao período de matrícula.

13.2 A matrícula no doutorado ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES.

13.3 Conforme estabelecido pela Resolução n° 7493, de 27 de março de 2018, que baixa o Regimento da Pós-Graduação da USP (endereço eletrônico disponível no item 16.9 deste edital), as matrículas devem ocorrer de forma presencial.

13.4 Terão suas matrículas indeferidas aqueles(as) candidatos(as) que apresentarem documentação incompleta e/ou com algum tipo de adulteração.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Serão considerados(as) reprovados(as) neste processo seletivo os(as) candidatos(as) que não

alcançarem as notas mencionadas nos itens 2.5 (para vagas destinadas à ampla concorrência) ou 10.1 e 10.2 (para vagas destinadas à política de cotas) deste edital.

14.2 Conforme estabelecido pela Resolução n° 7493, de 27 de março de 2018, que baixa o Regimento da Pós-Graduação da USP (endereço eletrônico disponível no item 15.9 deste edital), compete à CCP/ProMuSPP referendar o aceite do(a) orientador(a) escolhido(a) pelo(a) aluno(a).

14.3 Eventual acesso às avaliações poderá ser solicitado pelos(as) candidatos(as) por e-mail ao endereço promuspp-each@usp.br e dirigido à Comissão de Seleção até dois dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo. O(a) solicitante receberá um parecer sobre sua avaliação em até cinco dias úteis da solicitação. Os prazos supramencionados serão congelados durante os períodos de recesso da USP e voltarão a ser contados após o reinício das atividades universitárias.

14.4 Eventual recurso poderá ser solicitado pelos(as) candidatos(as) por e-mail ao endereço promuspp-each@usp.br e dirigido à Comissão de Seleção, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo. O(a) solicitante receberá o resultado do recurso em até dez dias úteis da solicitação. Os prazos supramencionados serão congelados durante períodos de recesso da USP e voltarão a ser contados após o reinício das atividades universitárias.

14.5 A aprovação no processo de seleção para o ingresso na pós-graduação não implicará em compromisso de concessão de bolsa de estudos de qualquer natureza.

14.6 As linhas de pesquisa, bem com os(as) orientadores(as) do Programa podem ser consultados(as) na página oficial do ProMuSPP (endereço eletrônico disponível no item 16.5 deste edital).

14.7 O ProMuSPP é um programa de pós-graduação oferecido na modalidade presencial. Ainda que seja possível a obtenção de parte dos créditos em disciplinas oferecidas remotamente, deve-se observar a necessidade do cumprimento de atividades presenciais de acordo com normas da CAPES, da USP, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) da EACH e /ou do ProMuSPP.

14.7 Os casos omissos deste edital serão avaliados e deliberados pela CCP/ProMuSPP.

15 FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO

15.1 Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência para o processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP)/EACH/USP

Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender ao item 8.2.1 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) em 2023, que desejo concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência (identifique a deficiência: _____) e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º da Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (endereço eletrônico disponível no item 16.10 deste edital).

Outrossim, informo que:

() não necessito de recursos específicos para a participação neste processo seletivo

() necessito dos seguintes recursos para a participação neste processo seletivo: _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei e neste edital.

Data:

Assinatura: _____

15.2 Formulário de autodeclaração de pessoa trans para o processo seletivo do Programa de Pós-graduação

em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP)/EACH/USP

Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender ao item 8.2.2 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) em 2023, que desejo concorrer à vaga destinada a candidato(a) autodeclarado(a) como pessoa trans (pessoas travestis, mulheres trans, homens trans, pessoas transgêneros e não-binárias).

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei e neste edital.

Data:

Assinatura: _____

15.3 Formulário de autodeclaração de pessoa em situação de refúgio, apátridas e portador(a) de visto humanitário para o processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP)/EACH/USP

Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender ao item 8.2.3 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) em 2023, que desejo concorrer à vaga destinada a candidato(a) autodeclarado(a):

em situação de refúgio

apátrida

portador(a) de visto humanitário

Estou ciente de que poderei ser convocado(a) em data(s), horário(s) e local(is) a ser(em) definido(s) para procedimento de verificação e que, se for detectada falsidade na declaração e na utilização da vaga destinada à política de cotas do ProMuSPP, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei e neste edital.

Data:

Assinatura:

15.4 Formulário de autodeclaração étnico-racial para o processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP)/EACH/USP

Eu, (nome completo – social ou civil), RG/RNE n°, CPF n°, declaro, para o fim específico de atender ao item 8.2.3 do edital de seleção para ingresso no Programa de Pós-graduação em Mudança Social e Participação Política (ProMuSPP) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) em 2023, que desejo concorrer à vaga destinada a candidato(a) autodeclarado(a):

preto(a)

pardo(a)

indígena – grupo étnico do qual faz parte: _____

Estou ciente de que poderei ser convocado(a) em data(s), horário(s) e local(is) a ser(em) definido(s) para procedimento de heteroidentificação e que, se for detectada falsidade na declaração e na utilização da vaga destinada à política de cotas do ProMuSPP, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei e neste edital.

Data:

Assinatura: _____

16 ENDEREÇOS ELETRÔNICOS (*LINKS*) REFERENTES A ESTE EDITAL

16.1 Inscrição no processo seletivo: <https://bit.ly/EditalProMuSPP2024>

16.2 Plataforma Lattes: <https://lattes.cnpq.br/>

16.3 Resolução CoPGr N° 7.628, de 20 de março de 2019 – baixa o novo Regulamento do ProMuSPP/EACH: <http://e.usp.br/iqp>

16.4 Resolução CoPGr N° 7.862, de 25 de outubro de 2019 – altera dispositivos do Regulamento do ProMuSPP/EACH: <http://e.usp.br/iqp>

16.5 Página oficial do ProMuSPP: <http://e.usp.br/iqr>

16.6 Lei N° 9.474, de 22 de julho de 1997 – define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19474.htm

16.7 CONARE: <https://legado.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/conare>

16.8 Fundação Nacional do Índio (FUNAI): <https://www.gov.br/funai/pt-br>

16.9 Resolução n° 7.493, de 27 de março de 2018 – baixa o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo: <http://e.usp.br/iqs>

16.10 Lei N° 13.146, de 6 de julho de 2015 – institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

16.11 Possíveis impactos do projeto de pesquisa: <https://bit.ly/3NbRwTI>

16.12 O ProMuSPP não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso aos endereços eletrônicos supramencionados.

17 BIBLIOGRAFIA INDICATIVA PARA A PROVA TEMÁTICA

FERNANDES, F. **Mudanças sociais no Brasil**. São Paulo: Global Editora, 2008.

GOMES, H. B.; OLIVEIRA, S. S. B. de. Precariado: conceito em ebulição. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 19, n. 2, p. 1-11, 22 dez. 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2020.2.37106>.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: n-1 edições, 2018. 80 p.

MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. **Estado, classe e movimento social**. São Paulo: Cortez, 2010.

NICOLESCU, B. **O manifesto da transdisciplinaridade**. Lisboa: Hugin, 2000.

PATEMAN, C. **Participação e teoria democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

RAYNAUT, C. Interdisciplinaridade; mundo contemporâneo, complexidade e desafios à produção e à aplicação de conhecimentos. In: PHILIPPI Jr., A.; SILVA Neto, A. J. (Org.). **Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia e inovação**. São Paulo: Manole, 2011. P. 69-105.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SANTOS, B. de S. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2000.

STOMPKA, P. **Sociología del cambio social**. Madrid: Alianza Editorial, 1995.

TILLY, C. **Los movimientos sociales, 1768-2008**: desde sus orígenes a Facebook. Barcelona: Editorial Crítica, 2010.

Retificado no DO em 1/12/2023.